



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

TST- DCG-1000149-61.2017.5.00.0000

ATA DA AUDIÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, em que são partes, como suscitante, **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL**, e como suscitado, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE LORENA**.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, compareceram à sede do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, Distrito Federal, para a Audiência de Homologação de Acordo relativa ao processo **TST-DCG-1000149-61.2017.5.00.0000**, de um lado a **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, representada pelos Senhores Américo Paysan Valdetaro Filho, Renato Mitrano Perazzini, Cecília Helena Ribeiro da Costa, e assistida pelo Drs. Rene Dellagnezze, Gustavo Teixeira Mendes de Oliveira Cruz e Gabriela Freire Sader; e, de outro, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE LORENA**, representado pelo Senhor Jeferson Pinto Ferreira. Presentes, também, os seguintes sindicatos: **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL – SINDSEP – DF**, representado pelo Sr. Oton Pereira Neves; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, INFORMÁTICA, MATERIAL ELETRÔNICO, CONST. E REPARO NAVAL, MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES, MATERIAL BÉLICO, SIDERÚRGICAS, REPARAÇÃO E MANUT. VEÍCULOS, REFRIGERAÇÃO E MAT. ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, representado pelo Sr. Anelcino Santos Bento; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, DE EXPLOSIVOS E DE MATERIAIS PLÁSTICOS, CONEXOS E SIMILARES DO MUNICÍPIO**



DE MAGÉ-RJ, representado pelo Sr. Sérgio Passareli; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUIZ DE FORA – MG, representado pelo Sr. Jeferson Pinto Ferreira; e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITAJUBÁ, PARAISÓPOLIS E REGIÃO, representado pela Sra. Renata Longatti França.



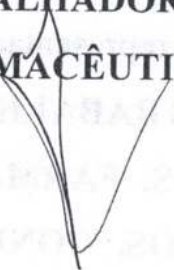
Presidiu os trabalhos o Exmo. Ministro **Emmanoel Pereira**, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Presentes a Exma. Senhora Vera Regina Della Pozza Reis, Subprocuradora-Geral do Trabalho, e o Exmo. Senhor Rogério Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal.



Aberta a audiência de mediação, o Exmo. Ministro Vice-Presidente cumprimentou os presentes.



Admite-se no pólo passivo da relação processual, com o consentimento da parte suscitante, os seguintes suscitados:

- 
- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL – SINDSEP – DF, representado pelo Sr. Oton Pereira Neves;
 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, INFORMÁTICA, MATERIAL ELETRÔNICO, CONST. E REPARO NAVAL, MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES, MATERIAL BÉLICO, SIDERÚRGICAS, REPARAÇÃO E MANUT. VEÍCULOS, REFRIGERAÇÃO E MAT. ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, representado pelo Sr. Anelcino Santos Bento;
 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, DE EXPLOSIVOS E DE
- 
- 
- 
- 
- 
- 

MATERIAIS PLÁSTICOS, CONEXOS E SIMILARES DO MUNICÍPIO DE MAGÉ-RJ, representado pelo Sr. Sérgio Passareli;

- **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUIZ DE FORA – MG**, representado pelo Sr. Jeferson Pinto Ferreira;

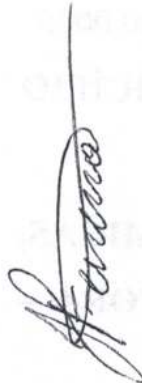
Registra-se que, de modo a assegurar a validade formal do ato, o Sr. Assessor-Chefe da Secretaria-Geral Judiciária, Alex da Silva Nascimento, solicitou aos presentes acima registrados a apresentação de suas identificações, tendo sido promovida a devida conferência, certificando-se que todos os presentes acima registrados estão oficialmente identificados.

Diante do consenso estabelecido, o que motivou a presente audiência, a presente audiência passa a ter por finalidade promover a homologação de acordo voltado à solução do processo, com a prévia apuração da validade da manifestação da vontade das partes e do respeito ao princípio da decisão informada.

Os representantes de ambas as partes entregaram cópia de minuta de acordo coletivo à Vice Presidência, anteriormente à audiência. Informaram que tal minuta foi revisada, com a participação dos responsáveis por seu assessoramento jurídico.

A partir de provocação das partes suscitadas, o Ministro Vice Presidente do TST indagou à suscitante a possibilidade de incluir cláusula que trate de auxílio alimentação no presente acordo, ora submetido a este ato de homologação. O representante da suscitante respondeu que considera prejudicada a pretensão, pois a suscitante já possui ato normativo próprio e unilateral tratando do tema, assegurando tal direito aos representados dos suscitados, nos termos do aludido ato.

Assim, o Ministro Vice Presidente determinou a juntada da aludida Portaria aos autos, a qual foi entregue em meio físico para que fosse digitalizada no presente ato, com posterior restituição.



A representante do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITAJUBÁ, PARAISÓPOLIS E REGIÃO esclareceu que os trabalhadores representados pelo sindicato não aceitaram a proposta de acordo por considerarem que deveria haver avanços na negociação, principalmente por conta do tratamento dado ao auxílio alimentação.



Seguindo a finalidade do presente ato, o Ministro Vice Presidente indagou aos representantes das partes, diretamente, pessoalmente e de forma separada, se tinham pleno conhecimento do conteúdo de todas as cláusulas, se compreenderam o conteúdo e não havia dúvida quanto ao seu alcance, bem como se estavam de acordo com os termos da minuta.



Os representantes das partes responderam positivamente às perguntas formuladas, esclarecendo que praticavam a presente manifestação de vontade de forma espontânea, contando com poderes para tanto, tendo pleno conhecimento da decisão tomada, tudo em respeito ao princípio da autonomia da vontade e da decisão informada.

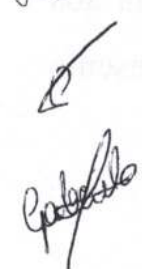


Em seguida os representantes das partes assinaram a minuta que havia sido entregue à Vice Presidência do TST, neste ato e na presença do Min Vice Presidente.

O Ministério Público do Trabalho não tem objeção à homologação do acordo.



Após a assinatura da minuta de acordo, a qual deverá ser juntada aos autos, com extração de cópia às partes, o Ministro Vice Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, HOMOLOGA o presente acordo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, determinando a juntada aos autos do presente.



A parte suscitante se compromete a pagar as parcelas retroativas decorrentes e nos termos do acordo firmado até o dia 31/01/2018, em favor dos representados pelos signatários do acordo, conforme disponibilidade orçamentária.



O Min Vice Presidente agradeceu a boa vontade de todas as partes, que muito se empenharam para a busca do consenso. Registrou ainda agradecimento à equipe da Vice Presidência, na pessoa do juiz auxiliar Rogerio Neiva Pinheiro.

Passada a palavra às partes, o representante da suscitante colocou que o ideal seria que o acordo tivesse sido fechado por meio da negociação direta e que sempre dialogou de forma transparente, bem como espera que na próxima negociação seja possível fechar o ACT sem a necessidade do Judiciário.

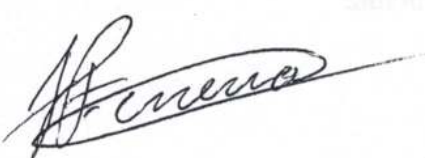
Em seguida se manifestou o Sr. Jeferson Pinto ponderou que reconhece as dificuldades da empresa, mas também salienta que os trabalhadores estão passando por grandes dificuldades e que há necessidade de avanço nos benefícios dos trabalhadores.

O Exmo. Ministro Vice-Presidente do TST concluiu os trabalhos agradecendo a presença de todos, declarando encerrada a audiência, às 15:40 hs. E como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo. Ministro Vice-Presidente, pela Ilma. representante do Ministério Público do Trabalho, pelas partes, por seus advogados, e por mim, Rogério Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, que a lavrei.

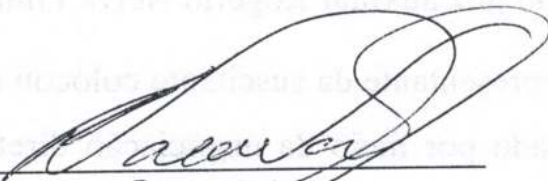


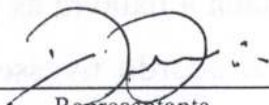
Ministro EMMANOEL PEREIRA
Vice-Presidente do TST

VERA REGINA DELLA POZZA REIS
Subprocuradora-Geral do Trabalho

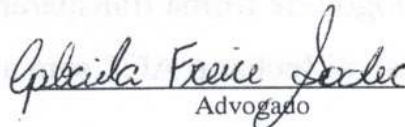


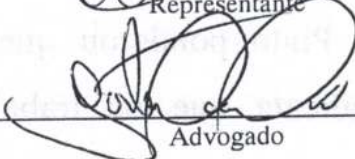
ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência

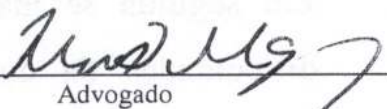

Representante


Representante

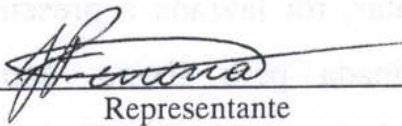

Representante


Advogado

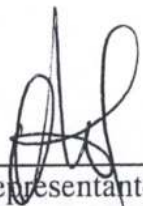

Advogado


Advogado

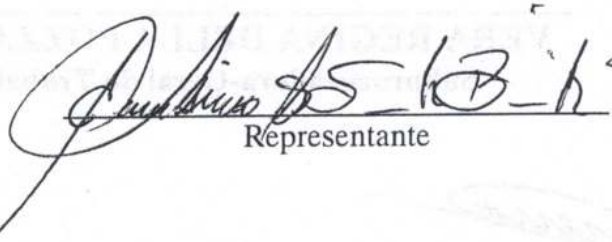
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL
Suscitante


Representante

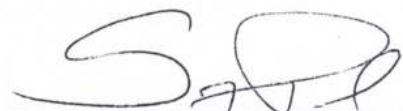
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E
FARMACÊUTICAS DE LORENA**
Suscitado


Representante

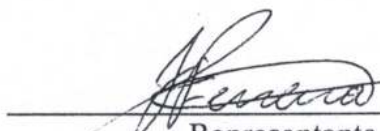
**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL -
SINDSEP - DF**


Representante

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS, INFORMÁTICA, MATERIAL ELETRÔNICO, CONST. E REPARO
NAVAL, MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES, MATERIAL BÉLICO,
SIDERÚRGICAS, REPARAÇÃO E MANUT. VEÍCULOS, REFRIGERAÇÃO E MAT.
ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**


Representante

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS
QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, DE EXPLOSIVOS E DE MATERIAIS PLÁSTICOS,
CONEXOS E SIMILARES DO MUNICÍPIO DE MAGÉ-RJ**


Representante

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS,
FARMACÊUTICAS E DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUIZ DE FORA – MG**


Representante

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE
ITAJUBÁ, PARAISÓPOLIS E REGIÃO**

